

CÓPIA

LEI Nº 701

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta
e ele promulga a seguinte lei :

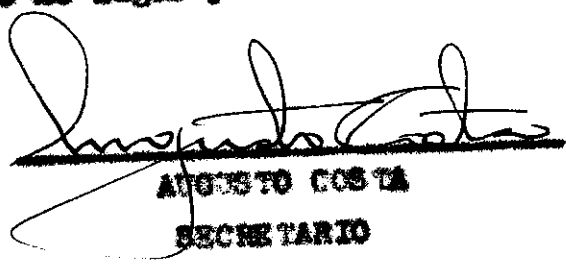
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber
em nome do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado dos Negó-
cios do Governo, material para a instalação de um parque infantil.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pomélia, em 20 de Dezembro de 1.966

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Dezembro de 1.966
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO